



Res 27/2017
Anexo I
Item 48

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO RELATIVO À PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Em atendimento à exigência da Resolução TC nº 025/2017, no que se refere as atividades do Controle Interno junto ao Instituto de Previdência dos Servidores, relativas ao exercício de 2017, o mesmo realizou:

- a) acompanhamento dos repasses das contribuições previdenciárias da parte do servidor, para que não houvesse lacuna financeira e conseqüente prejuízo à previdência dos servidores;
- b) acompanhamento dos repasses das contribuições previdenciárias da parte patronal para que não houvesse lacuna financeira e conseqüente prejuízo à previdência dos servidores;
- c) fiscalização dos demonstrativos contábeis de despesas;
- d) fiscalização dos demonstrativos contábeis de receitas;
- e)

Da mesma forma notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados pela assessoria contábil do município, discorremos:

A Controladoria Interna vem se estruturando a cada dia e ampliando suas ações, bem como, cumprindo um rito mais apurado que permita ao gestor a garantia de cumprimento dos seguintes requisitos para a administração pública:

- I - a promoção de operações metódicas, regulares e repetidas que visem aferir, no processo de produção de bens e/ou serviços pelo município, a estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, razoabilidade, economicidade e eficiência;
- II - a preservação dos recursos públicos municipais, buscando defendê-los e eximi-los de prejuízos advindos de desvios, desperdícios, abusos, erros, fraudes ou irregularidades;
- III - a promoção e o respeito a leis e regulamentações, bem como a normas e diretrizes emanadas do próprio órgão ou entidade, desde que não conflitem com a legislação em vigor; e
- IV - a elaboração e a manutenção de dados financeiros e de gestão confiáveis, apresentando-os correta e ordenadamente, quando solicitados pelo Colendo Tribunal de Contas do estado de Pernambuco.

Diante de um acompanhamento Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, pela Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do **ensino** representou um montante equivalente a **27,97%** da receita resultante de impostos, atendendo ao disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal.



Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de **saúde** totalizaram **19,43%** dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, atendendo o disposto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O comportamento da despesa total com **pessoal** durante o exercício, não guardou compatibilidade com os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000, totalizando **63,47%**, o que se deu pela redução dos recursos recebidos em contraposição ao aumento legal da despesa, sendo, no entanto, determinada a adequação dos percentuais a partir de janeiro de 2018, com ajustes.

É o parecer.

Terezinha-PE, 30 de março de 2018.

Renato Vasconcelos Curvelo
Controlador Interno de Terezinha

